



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 327/2009 de 07 de outubro de 2009

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

PROJETO-DE-LEI nº 157/2009 de 05 de outubro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

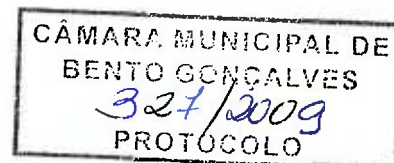
Lei Municipal nº 4806, de 13 de outubro de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 171/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 157 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA".

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Contabilidade, solicitou que fosse encaminhado para essa Colenda Câmara de Vereadores Projeto de Lei autorizando o Município a criar o elemento de despesa 3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na unidade orçamentária 06.05 – Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação.

O referido Projeto de Lei objetiva, também, abrir um crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária descrita no art. 1º, sendo que servirão de recursos para sua cobertura, o superávit financeiro da Fonte 1054 – Transporte Escolar - Estado.

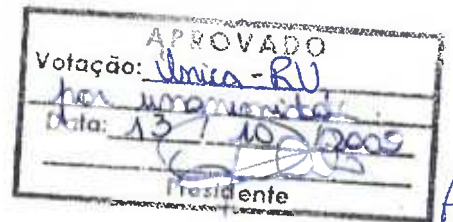
Trata-se de Recurso Federal, oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado ao pagamento de despesas de transporte escolar da Educação Básica, a qual compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



F09
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE
DESPESA.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e
criar elemento de despesa, na Unidade Orçamentária que segue:

ORGÃO - 06.05 – ENSINO MÉDIO

FONTE – 1054 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

12.362.0049.2066 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro da Fonte – 1054 –
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

F03
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Jurídico

PARECER 307/2009

Processo nº 327/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 157/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 e Criar Elemento de despesa.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a criar elementos de despesas e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00; o mesmo refere-se ao pagamento de despesas de transporte escolar da Educação Básica, a qual compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme justificativa.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 65.000,00.

favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de outubro de 2009.



Adv. **Carlos José Perizzolo**

OAB/RS 6.045



Adv. **Alex Jacson Carvalho**

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH
CR

PROCESSO: 327/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 327/2009 que “*Autoriza o Município abrir um crédito especial no valor de R\$65.000,00 e criar elemento de despesa*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo visa obter autorização do Poder Legislativo para criar elemento de despesa em unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e também abrir um crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que destina-se ao pagamento de despesas de transporte Escolar da Educação Básica contemplando a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Os referidos recursos são providos do FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei o superávit financeiro da Fonte 1054 – transporte Escolar -Estado.

Diante disso, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice-Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
08

PROCESSO Nº **327/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

PARECER: **(COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 327/2009, que insere o Projeto de Lei nº 157, de 05 de outubro de 2009, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o superávit da fonte 1054 – Transporte Escolar – Estado, para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa receber recurso no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objetivo o pagamento de despesas de transporte escolar do Ensino Médio, atendendo desta forma os dispositivos legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **(PARECER FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

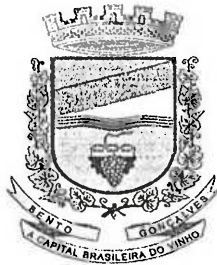
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.706, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 65.000,00 E CRIAR ELEMENTO DE
DESPESA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e
criar elemento de despesa, na Unidade Orçamentária que segue:

ORGÃO - 06.05 – ENSINO MÉDIO

FONTE – 1054 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

12.362.0049.2066 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro da Fonte – 1054 –
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0334
e publicado (a)
Em 13/10/2009